



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000

Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI Nº 5.823 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei nº 068/2021 – Processo 5411/2021 – Autógrafo 5841 – Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Feliz

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Legislativo Municipal a proceder à abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento de 2021, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com alteração do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, nos termos do disposto no artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas:

#### **CRÉDITO SUPLEMENTAR**

<b>Unidade:</b>	<b>01.02 – CÂMARA MUNICIPAL – SECRETÁRIA DA CÂMARA</b>
Funcional Programática:	01.031.0012.1.005 – EQUIPAR A CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica:	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor do Crédito:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso:	01 (Tesouro)
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b>

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será feito através de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto Feliz, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

#### **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:**

<b>Unidade:</b>	<b>01.01 – CÂMARA MUNICIPAL – CORPO LEGISLATIVO</b>
Funcional Programática:	01.031.0012.2.005 – Manutenção das Atividades Legislativas
Categoria Econômica:	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor do Crédito:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso:	01 (Tesouro)
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b>

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>